

## PORTARIA DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do CENA, Gestão 2022 - 2026, será realizada, mediante sistema de chapas, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting). Conforme o art. 4º da Resolução USP 7945/2020, não será utilizado sistema de votação convencional.

### DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - A Divisão Acadêmica receberá no prazo de 17 a 26 de novembro de 2021, no e-mail academica@cena.usp.br, o pedido de inscrição por chapas dos candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Comissão Eleitoral (modelo disponível em [www.cena.usp.br/eleicoes](http://www.cena.usp.br/eleicoes)), acompanhado dos seguintes documentos:

- programa de gestão a ser implementado;
  - declaração de desincompatibilização a que faz referência o artigo 5º desta portaria, quando for o caso (modelo disponível em [www.cena.usp.br/eleicoes](http://www.cena.usp.br/eleicoes)).
- § 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados 3 da Universidade.
- § 2º - Cada uma das Chapas deverá conter ao menos um docente do CENA, como candidato a Diretor(a) ou a Vice-Diretor(a).

§ 3º - A Comissão Eleitoral divulgará, até às 17 horas do dia 29 de novembro de 2021, no site [www.cena.usp.br/eleicoes](http://www.cena.usp.br/eleicoes), a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 30 de novembro a 9 de dezembro de 2021, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Associados 2 e 1, pertencentes à Universidade, nos moldes do estabelecido no caput e no § 2º daquele artigo.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral divulgará, até às 17 horas do dia 10 de dezembro de 2021, no site [www.cena.usp.br/eleicoes](http://www.cena.usp.br/eleicoes), a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 4º - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 13 a 22 de dezembro de 2021, nos moldes do estabelecido no caput do artigo 2º, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas exclusivamente por Professores Titulares e Associados 3 externos ao CENA.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral divulgará, até às 17 horas do dia 23 de dezembro de 2021, no site [www.cena.usp.br/eleicoes](http://www.cena.usp.br/eleicoes), a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 5º - Os docentes que exercerem as funções de Diretor(a), Vice-Diretor(a), Presidente e Vice-Presidente das Comissões de Graduação, de Pós-Graduação, de Pesquisa e de Cultura e Extensão Universitária, bem como as de Chefe e Vice-Chefe de Departamento ou de Divisão Científica, que se inscreverem como candidatos, deverão, a partir do pedido de inscrição, desincompatibilizar-se, afastando-se daquelas funções, em favor de seus substitutos, até o encerramento do processo eleitoral.

### DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 6º - O colégio eleitoral será composto da seguinte forma:

- pelo conjunto de docentes do CENA;
- pelos demais membros do Conselho Deliberativo;
- pelos Diretores e representantes das Congregações das Unidades afins no Conselho Universitário, observado o mínimo de cinco Unidades afins definidas no Regimento do Instituto Especializado;
- por representantes dos servidores técnicos e administrativos do CENA, em número equivalente a cinco por cento do total dos componentes do colégio eleitoral mencionados nos incisos I a III;
- por representantes discentes de pós-graduação, em número equivalente a cinco por cento do total dos componentes do colégio eleitoral mencionados nos incisos I a III, escolhidos entre os estudantes regularmente matriculados nos programas do Instituto Especializado.

§ 1º - As Unidades afins citadas no inciso III deste artigo são as seguintes: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (ESALQ/Piracicaba); Instituto de Biotecnologia (IB/São Paulo); Instituto de Química (IQ/São Paulo); Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas (IAG/São Paulo); Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA/Pirassununga).

§ 2º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Comissão Eleitoral, até o dia 14 de janeiro de 2022.

§ 3º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 4º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

Artigo 7º - O eleitor que pertencer a mais de um colegiado terá direito a apenas um voto.

§ 1º - O eleitor referido neste artigo não poderá ser substituído nos outros colegiados pelo suplente.

§ 2º - O eleitor, membro de mais de um colegiado, que estiver legalmente afastado ou que não puder comparecer à eleição por motivo justificado, será substituído pelo seu suplente do colegiado de hierarquia mais alta.

§ 3º - Na eventualidade de o suplente, a que se refere o parágrafo anterior, estar legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado, a substituição do titular se fará pelo suplente do colegiado hierarquicamente inferior.

§ 4º - O eleitor que não votar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Divisão Acadêmica será responsável pelo suporte junto ao sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting) e encaminhar aos eleitores, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), em ordem alfabética do nome do candidato a Diretor(a).

§ 2º - Cada eleitor terá direito a um voto e poderá votar em apenas uma chapa de candidatos.

§ 3º - O primeiro turno será realizado no dia 26 de janeiro de 2022, das 8h30 às 20h30.

§ 4º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno, a ser realizado dia 28 de janeiro de 2022, das 8h30 às 20h30, entre as duas chapas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade

### DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos, tanto da votação eletrônica quanto da convencional, será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 11 - Caso haja empate entre as chapas no segundo turno, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

- a mais alta categoria do candidato a Diretor(a);
- a mais alta categoria do candidato a Vice-Diretor(a);
- o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Diretor(a);
- o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Diretor(a).

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Divisão Acadêmica, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

#### Superintendência de Assistência Social Extrato de Contrato

PROCESSO Nº 2021.1.138.358

CONTRATO Nº 046/ 2021

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Elevadores Atlas Schindler LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores, instalados nos blocos A, B, C, D, E e F do CRUSP - Conjunto Residencial da USP

MODALIDADE: Pregão - Compras e Serviços

PARECER JURÍDICO: PG.P. 15968/2021 e PG.P. 01213/2019, emitidos pela Procuradoria Geral em 30/09/2021 e 01/08/2019, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.000,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 mês(es), consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 01/11/2021.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.122.1043.6351

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA 3.3.90.39.80

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

#### PORTARIA ECA Nº 48 de 03 de novembro de 2021.

Dispõe sobre as eleições dos representantes dos servidores técnico-administrativos junto aos Conselhos dos Departamentos da ECA/USP, nos termos do artigo 54 do Estatuto e do artigo 234 do Regimento Geral da USP, para o mandato de 09.12.2021 a 08.12.2022.

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

#### PORTARIA

Artigo 1º - As eleições para escolha dos representantes dos servidores técnico-administrativos e respectivos suplentes junto aos Conselhos dos Departamentos a que se refere o inciso VII do Artigo 54 do Estatuto da USP será realizada em uma única fase no dia 03 de dezembro de 2021 das 09h às 19h.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

Artigo 2º - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

§ 3º - O servidor só poderá se candidatar como representante junto ao respectivo Conselho do Departamento no qual está lotado.

§ 4º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato, dentre os candidatos inscritos para representação junto ao Conselho do Departamento no qual o eleitor está lotado.

Artigo 3º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral constituída mediante Portaria da Diretora.

Artigo 4º - A representação dos servidores técnicos e administrativos juntos aos Conselhos de Departamentos ficará assim constituída:

- 01 representante e respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Artes Cênicas (CAC);
- 01 representante e respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Artes Plásticas (CAP);
- 01 representante e respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Música (CMU);
- 01 representante e respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo (CRP);
- 01 representante e respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Cinema, Rádio e Televisão (CTR).

#### DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento assinado e dirigido à senhora Diretora (modelo disponibilizado em <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>) será recebido pelo e-mail do Apoio Acadêmico ([academico.eca@usp.br](mailto:academico.eca@usp.br)) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 19 de novembro de 2021.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 2º - A Diretora divulgará, a partir das 16h do dia 22.11.2021, no sítio da Unidade, a lista de candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 16h do dia 25.11.2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, a partir das 16h do dia 26.11.2021.

§ 4º Os nomes dos candidatos nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética.

#### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores no dia 02.12.2021 eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

#### DOS RESULTADOS

Artigo 8º - Logo após a apuração final, o Presidente da Comissão Eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos demais membros da comissão.

Artigo 9º - A proclamação do resultado geral do pleito pela Diretora será divulgada no sítio da Unidade, a partir das 16h do dia 06.12.2021, na página da Assistência Acadêmica: <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>.

Artigo 10 - Será considerado eleito para representante dos servidores técnicos e administrativos em cada Conselho de Departamento o servidor mais votado, figurando como suplente o que tenha obtido a seguir, o maior número de votos.

Artigo 11 - Em caso de empate nas eleições serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- o maior tempo de serviço na USP;
- o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- o servidor mais idoso.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 9º, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Assistência Técnica

Acadêmica ([ataeca@usp.br](mailto:ataeca@usp.br)), até às 16h do dia 09 de dezembro de 2021, e será decidido pela Diretora.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, 03 de novembro de 2021.

Profa. Dra. Brasília Passarelli

Diretora

#### PORTARIA ECA Nº 47 de 03 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a eleição do representante dos antigos alunos de graduação da Escola de Comunicações e Artes junto à Congregação.

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

#### PORTARIA:

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A escolha do representante dos antigos alunos de graduação e seu respectivo suplente junto à Congregação será realizada nos termos do inciso X do artigo 45 do Estatuto da USP e § 2º do Artigo 4º do Regimento ECA/USP, no dia 10.12.2021, das 10 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, alterada pela Resolução 7956/2020.

Artigo 2º - O mandato do representante eleito, bem como do respectivo suplente, será de um ano, permitida uma recondução.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os antigos alunos graduados pela ECA- USP.

Parágrafo único - Os antigos alunos que são atualmente servidores docentes, servidores técnico-administrativos ou alunos da USP, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito de voto.

#### DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual de candidatura será feito mediante requerimento endereçado à Diretora desta Unidade, formulário disponível na página da Assistência Acadêmica (<https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>), que deve ser encaminhado ao e-mail [academico.eca@usp.br](mailto:academico.eca@usp.br), a partir da data de publicação desta Portaria até às 17 horas do dia 26.11.2021.

§ 1º - As inscrições deverão ser acompanhadas de documento(s) de identificação com foto do(a) candidato(a), além do requerimento devidamente assinado pelo(a) inscrito(a), em que deverá constar também a declaração de que o(a) interessado(a) não possui qualquer outro vínculo com a Universidade no momento da inscrição.

§ 2º - O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às 16 horas do dia 29.11.2021, no site da ECA-USP, na página da Assistência Acadêmica, no endereço <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>.

§ 3º - Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para [academico.eca@usp.br](mailto:academico.eca@usp.br), até às 17 horas do dia 02.12.2021, e decididos pela Diretora, para divulgação no site da ECA-USP, até às 16 horas do dia 03.12.2021.

§ 4º - A ordem nas cédulas, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

#### DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos:

I - dos antigos alunos de graduação que estiverem cadastrados, até 26.11.2021, na Plataforma Alumni USP, disponível no link <http://www.alumni.usp.br>.

II - dos antigos alunos de graduação, que não tendo se cadastrado na Plataforma Alumni USP conforme mencionado no item I, solicitarem até o dia 26.11.2021, através do e-mail [academico.eca@usp.br](mailto:academico.eca@usp.br) o cadastro ou a atualização de seus endereços de e-mail, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto, e informar o curso e ano de formação.

#### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 09.12.2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

#### DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, até às 16 horas do dia 13.12.2021.

Artigo 9º - Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) mais votado(a), figurando como suplente aquele(a) que tiver obtido, a seguir, maior número de votos.

Parágrafo único: Ocorrendo empate na eleição, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- O antigo aluno graduado pela ECA-USP há mais tempo;
- O antigo aluno mais idoso.

Artigo 10 - Até às 16 horas do dia 16.12.2021, poderão ser encaminhados à Direção da Escola recursos sobre os resultados da eleição sem efeito suspensivo.

Parágrafo único - Os recursos mencionados no item anterior serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para [ataeca@usp.br](mailto:ataeca@usp.br) e decididos pela Direção da Escola, para divulgação na página da Unidade, até às 17 horas do dia 17.12.2021.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 03 de novembro de 2021.

Profa. Dra. Brasília Passarelli

Diretora da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DOE DE 30.10.2021 - EXECUTIVO I - PÁGINA 117

NA PORTARIA ECA Nº 46 de 28 de outubro de 2021.

Onde se lê:

Artigo 1º - As eleições para escolha de dois representantes dos servidores técnico-administrativos e respectivos suplentes junto à Congregação da ECA/USP será realizada nos termos do Artigo 234 do Regimento Geral USP, por meio de sistema eletrônico de votação em uma única fase no dia 03 de dezembro de 2020 das 09h às 19h.

Leia-se

Artigo 1º - As eleições para escolha de dois representantes dos servidores técnico-administrativos e respectivos suplentes junto à Congregação da ECA/USP será realizada nos termos do Artigo 234 do Regimento Geral USP, por meio de sistema eletrônico de votação em uma única fase no dia 03 de dezembro de 2021 das 09h às 19h.

## ESCOLA DE ENFERMAGEM

#### PORTARIA Nº 065 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto à Congregação, Conselho do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva e Conselho do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica.

A Diretora da Escola de Enfermagem da USP usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

#### PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação junto à Congregação, Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva e Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 14 de dezembro de 2021 das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, por meio remoto, conforme estabelece o artigo 1º da Resolução 7945/2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação da EEUUSP.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

- Congregação: 02 (dois) representantes titulares e respectivos suplente.
- Conselho do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva: 01 (um) representante titular e respectivo suplente.
- Conselho do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica: 01 (um) representante titular e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

#### DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, através do e-mail: [eeatac@usp.br](mailto:eeatac@usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16h do dia 06.12.2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou obtida através do sistema Jupyter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

e totalização de votos, por meio remoto, conforme estabelece o artigo 1º da Resolução 7945/2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação do Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária em Saúde no Sistema Único de Saúde (MPAPS): um representante titular e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade. DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, através do email: eeataac@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16h do dia 06.12.2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou através do sistema Janus..

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 07.12.2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 16h do dia 10.12.2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 10h do dia 13.12.2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio em formato digital a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 13.12.2021 às 16h30, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA  
Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 14.12.2021, às 8h, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - Conforme Artigo 4º, Resolução 7945/2020, nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 15.12.2021, às 10h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 10h do dia 20.12.2021, e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo

eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e,

posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Profa. Dra. Regina Zylit  
Diretora

**PORTARIA EE 068/2021**

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designado o Professor Divane de Vargas para compor a Comissão Eleitoral Paritária que acompanhará a eleição de representantes discentes de pós-graduação normatizada pela Portaria EE 067/2021.

Artigo 2º - A eleição acontecerá seguindo o rito preconizado na Resolução nº 7265/16, sendo realizada através do sistema de votação eletrônica no dia 14 de dezembro de 2021.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral Paritária também é composta por um estudante de pós-graduação, eleito por seus pares, a saber: Talita dos Santos Rosa

São Paulo, 03 de novembro de 2021.

Profa. Dra. Regina Zylit  
Diretora

## ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ**  
**Extrato de Termo de Contrato**  
Processo: 21.1.739.11.4  
Parecer PG.P: 366/19  
Contrato nº: 115/19  
Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

Contratada: Evolução Engenharia, Const. e Administração Ltda - EPP

Do Objeto: Fim do prazo do Termo de Suspensão ao Contrato 115/19 em 02/11/2021, conforme consta no Termo de Suspensão, a empresa deverá retomar a execução do serviço contratado.  
Data de Assinatura: 03/11/21

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**Faculdade de Ciências Farmacêuticas**  
**Extrato de Contrato**  
PROCESSO: 21.1.429.9.3  
CONTRATANTE: Universidade de São Paulo através da Faculdade de Ciências Farmacêuticas  
CONTRATADA: RA'S INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP  
OBJETO DO CONTRATO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO BIOTÉRIO

A despesa onerará a Classificação Funcional Programática 12.364.1043.2607 - Classificação de Despesa Orçamentária 3.3.90.93.01, do orçamento da CONTRATANTE.  
DATA ASSINATURA: 03/11/2021  
PROCESSO: 21.1.00168.09.5  
CONTRATO Nº: 11/2021  
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: VIDILLI & VIDILLI LTDA.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS MODALIDADE: Pregão - Compras e Serviços  
PARECER JURÍDICO: PG.P. 773/12-RUSP, PG.P. 10132/18-RUSP, 1424/2019-RUSP, 15795/2020-RUSP e PG.P. 15461/21, emitidos pela Procuradoria Geral em 21/03/2012, 19/09/2018, 24/10/2019, 01/04/2020 e 17/05/2021, respectivamente.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.399,95  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 17/10/2022.  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.34  
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

## MUSEU PAULISTA

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**Museu Paulista**  
**Extrato de Contrato**  
CONTRATO Nº: 43/2021  
PROCESSO: 21.1.00291.33.4  
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: Foco Digital Servicos e Editora Eireli  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOA JURÍDICA  
MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"  
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.  
VALOR DO CONTRATO: 950,00  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.392.1043.5297  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99  
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2021

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**  
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL PPG-CF 04/2021 DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE 2021 (publicado no DOE de 13/09/2021)**

14. A matrícula será realizada através do envio de toda documentação assinada para o e-mail cpcf@cfcrp.usp.br pelo próprio interessado ou seu procurador legalmente identificado, para os alunos dos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, nos dias úteis do período 01 de novembro a 10 de dezembro de 2021 e para a modalidade de Doutorado Acadêmico para Inovação no período de 12 a 14 de outubro de 2021.....  
Onde se lê: "e para a modalidade de Doutorado Acadêmico para Inovação no período de 12 a 14 de outubro de 2021", leia-se: "e para a modalidade de Doutorado Acadêmico para Inovação no período de 12 de outubro a 12 de novembro de 2021"

## FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

**PORTARIA D.FDRP/USP –03/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**  
O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 38, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros, a seguir relacionados, para comporem a Comissão Julgadora da Licitação, modalidade Tomada de Preços - Concessão de Espaço Público 02A/2020 - Concessão de uso de espaço para exploração de serviço de lanchonete/restaurante da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo:  
Fernando Watanabe Batarra - Presidente  
Gisele Cristina dos Santos - Membro  
Euripedes Daniel da Guarda - Membro  
Vanderli Moreira Sallazar - Membro  
Waldemar Fernandes Filho - Membro  
Marcelo G. de Matos Gramegna - Membro Suplente  
Clarissa Dourado Freire - Membro Suplente

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 03 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho  
Diretor da DRP

## FACULDADE DE EDUCAÇÃO

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**  
Convenentes: FEUSP e CENTRO DE FORMAÇÃO DE ESCOLAS ANTÔNIO SÉRGIO, Lisboa, Portugal  
Processo: 21.1.00323.48.1  
Convênio: 47189  
Objeto: O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica na(s) área(s) de Educação, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.  
Data da assinatura: 30/10/2020  
Vigência: 5 anos  
Coordenador: Profa. Cassia Geciauskas Sofiata

## FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Extrato de Contrato**  
CONTRATO Nº: 024/2021  
PROCESSO: 2021.1.1166.17.7  
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO  
CONTRATADA: PEREIRA ROSSETTO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - C.N.P.J. nº 09.389.342/0001-10  
OBJETO: Reforma civil, com troca de acabamentos, reparos gerais, reforma elétrica e climatização, nos Laboratórios dos Professores Felipe Gomes e Luiz Osório, no Departamento de Farmacologia da FMRP-USP  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - FMRP-USP, com fundamento no artigo 23, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993  
VALOR DO CONTRATO: R\$301.171,77 (trezentos e um mil, cento e setenta e um reais e setenta e sete centavos).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o recebimento definitivo do objeto  
A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304 - Classificação da Despesa Orçamentária: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Fonte de Recursos: Tesouro  
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2021

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Extrato de Contrato**  
CONTRATO Nº: 023/2021  
PROCESSO: 2021.1.1036.17.6  
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO  
CONTRATADA: PEREIRA ROSSETTO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - C.N.P.J. nº 09.389.342/0001-10  
OBJETO: Reforma civil para adequação de acabamentos, esquadrias, cobertura e sistema de ventilação existente do Biotério do Departamento de Imunologia - Prédio Central da FMRP-USP.  
MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2021 - FMRP-USP, com fundamento no artigo 23, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993  
VALOR DO CONTRATO: R\$189.676,66 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o recebimento definitivo do objeto  
A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304 - Classificação da Despesa Orçamentária: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Fonte de Recursos: Tesouro  
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021

## INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

**PORTARIA IAG-D 37/2021, de 29-10-2021.**  
Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e pós-graduação junto aos colegiados do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo.  
O Diretor do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo (IAG-USP), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:  
Artigo 1º - A escolha da representação discente, de graduação e pós-graduação junto aos colegiados do IAG-USP, processar-se-á nos termos da Seção II do Capítulo II do TÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES NA UNIVERSIDADE do Regimento Geral, em uma única fase, das 10h00 do dia 02-12-2021 às 10h00 do dia 03-12-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.  
Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução nº 7945, de 27-03-2020.  
Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 2 (dois) docentes e 2 (dois) discentes, sendo um de graduação e outro de pós-graduação.  
§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação do IAG-USP.  
§ 2º - Os representantes discentes de graduação e pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados do Instituto elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e programas de pós-graduação do Instituto.  
§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

§ 3º - O representante titular e respectivo suplente da Comissão Coordenadora do PAE serão eleitos pelos atuais representantes discentes da pós-graduação dos colegiados do IAG-USP, nos termos da Portaria GR nº 3588, de 10-05-2005.

Artigo 4º - A representação discente do IAG-USP ficará assim constituída:

I - Congregação: 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes dos alunos de graduação do Instituto; 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de pós-graduação do Instituto.

II - Conselho Técnico-Administrativo (CTA): 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de graduação ou pós-graduação do Instituto.

III - Comissão de Graduação (CG): 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de graduação do Instituto.

IV - Comissão de Pós-Graduação (CPG): 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes dos alunos de pós-graduação do Instituto.

V - Comissão de Pesquisa (CPq): 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de graduação ou pós-graduação do Instituto.

VI - Comissão de Cultura e Extensão (CCEX): 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de graduação ou pós-graduação do Instituto.

VII - Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Astronomia (CoC AGA): 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do curso.

VIII - Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Geofísica (CoC AGG): 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do curso.

IX - Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Meteorologia (CoC ACA): 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do curso.

X - Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Astronomia (CCP AGA): 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de pós-graduação do programa.

XI - Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Astronomia (CCP MPEA): 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de pós-graduação do programa.

XII - Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geofísica (CCP AGG): 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de pós-graduação do programa.

XIII - Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Meteorologia (CCP ACA): 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de pós-graduação do programa.

XIV - Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNI): 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de pós-graduação do Instituto.

XV - Comissão de Informática: 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de pós-graduação do Instituto.

XVI - Comissão Coordenadora do PAE: 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de pós-graduação do Instituto.

XVII - Conselho do Departamento de Astronomia: 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do curso de Bacharelado em Astronomia; 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do Programa de Pós-Graduação em Astronomia e/ou Mestrado Profissional em Ensino de Astronomia.

XVIII - Conselho do Departamento de Geofísica: 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do curso de Bacharelado em Geofísica.

XIX - Conselho do Departamento de Ciências Atmosféricas: 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do curso de Bacharelado em Meteorologia.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - O mandato terá duração de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação do resultado do pleito no Diário

Oficial do Estado, com exceção do mandato da representação discente na CCP AGG, previsto no item XII do Artigo 4º, que deve ter início em 29-01-2022, após o término do mandato vigente.

Artigo 7º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou pós-graduação no Instituto.

DA INSCRIÇÃO  
Artigo 8º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pela Assistência Técnica Acadêmica, através do e-mail atac-iag@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16h00 do dia 19-11-2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de graduação ou programa de pós-graduação do IAG-USP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou Serviço de Pós-Graduação ou obtida diretamente nos sistemas corporativos Júpiter ou Janus, respectivamente.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do Instituto (https://www.iag.usp.br/eleicaords), em 22-11-2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 16h00 do dia 25-11-2021. A decisão será divulgada na página do Instituto, até as 16h00 do dia 30-11-2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio em sessão pública virtual, através de plataforma de videoconferência, no dia 01-12-2021, às 15h00, permitido o acesso de interessados, mediante link a ser divulgado por e-mail aos eleitores, o qual também será disponibilizado na página do IAG-USP.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA  
Artigo 9º - Na abertura da eleição, a Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 10º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS  
Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 06-12-2021, até as 16h00.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Assistência Técnica Acadêmica (atac-iag@usp.br), até as 16h00 do dia 09-12-2021, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

## INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

**PORTARIA No 40 DE NOVEMBRO DE 2021 - DESIGNAÇÃO DE BOLSISTAS EDITAL PRG 01/2020-2021.**

O Diretor do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, em retificação à portaria 18, encerra o período de atuação da lista de alunos relacionados para atuarem como bolsistas sob a Coordenação da Profa. Dra. Rosana Louro Ferreira Silva, vinculados ao Edital PRG 01/2020-2021 - Consórcios Acadêmicos para a Excelência do Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação, em 31-08-2021: GRADUAÇÃO: Geovana de Moraes Vieira e Julián Gomez Maidana; e inclui na lista de alunos relacionados para atuarem como bolsistas, no período de 04-11 a 15-12-2021: GRADUAÇÃO: Brenda Nobile de Freitas e Renan Taiky Uchima.

## INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

**Extrato de convênio de dupla-titulação de doutorado**  
Convênio de dupla-titulação de tese de doutorado entre o Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo e a Universidad Autónoma de Madrid, no interesse do estudante de doutorado Omar Alberto Dominguez Amorcho

Processo: 2018.1.00066.42.6  
Convênio: 1011654

Objeto: Elaboração de um convênio de cotutela de tese de doutorado em referência ao estudante Omar Alberto Dominguez Amorcho, que será realizada com a responsabilidade conjunta das instituições conveniadas.

Coordenador: Niels Olsen Saraiva Camara  
Departamento: Imunologia  
Data de assinatura: 07/02/2020  
Vigência: 3 anos

**Despacho da Diretora, de 03/11/2021**  
Ratificando, com base do art. 24, inciso XXI, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas  
Empresa: VHM DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÃO  
CNPJ: 30.147.269/0001-66  
Processo: 2020.1.476.42.3

## INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Processo 2021.1.501.45.2, Compra 132723/2021. Contratada: Alysso Cardoso Ferreira - Me - Objeto: artigos de higiene pessoal. Classificação dos recursos: 33903015 - Tesouro. Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305. Multa pecuniária no valor de R\$ 228,15 pelo atraso de 03 dias na entrega do objeto constante na nota de empenho 03310193, conforme artigo 5 da Resolução 7601/2018.

## Universidade Estadual de Campinas

**REITORIA**  
**Portaria GR n.º 136/2021, de 03/11/2021.**  
Designa Grupo de Trabalho para estudar a criação de cotas para pessoas com deficiência no vestibular da Unicamp e das Escolas Técnicas COTUCA e COTIL.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica designado o Grupo de Trabalho para estudar a viabilidade da criação de cotas para pessoas com deficiência no vestibular da Unicamp e das Escolas Técnicas do COTUCA e do COTIL, com os seguintes membros e sob a presidência do primeiro:

Prof. Augusto César da Silveira – Diretor Executivo da DEEPU  
Prof. Luiz Seabra Junior – COTUCA  
Prof. Guilherme Araújo Wood - COTUCA  
Profa. Suzy Mary Aparecida Bertagna Jacintho - COTIL  
Profa. Monica da Rocha Abbade - COTIL  
Prof. Dr. Régis Henrique dos Reis Silva – FE